



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Resolução nº 02/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que altera dispositivos na Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para adequá-la à Lei Orgânica Municipal.

Às (fls. 2 e 3) o autor apresentou o projeto e suas especificações.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 4).

Às (fls. 5 a 7) houve parecer jurídico, onde o procurador constatou que é de competência da casa legislar sobre a matéria, sendo de interesse local, não havendo inconstitucionalidade, desta forma opinando pela continuidade na tramitação.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

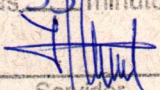
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, deste modo, opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2023.

Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	610/2023
Data	30 / 06 / 2023
às	15 horas 33 minutos.
	
Servidor	